



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Major Saint Clair, Nº 1003 - Bairro Centro - CEP 38680-000 - Arinos - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/AYN - COMARCA/AYN - ADM. FÓRUM**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA NA COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Alan da Silva dos Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arinos/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12 e 13 da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, e alterações posteriores, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de Estudantes dos Cursos de Pós-Graduação em Direito, para formação de cadastro de reserva no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para estágio no Gabinete da Vara Única da Comarca de Arinos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes com curso em andamento de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e alterações posteriores.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão da Seleção, ora designada, composta pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Arinos, Alan da Silva dos Santos, que a presidirá, por Teodoro Waner Martins Estrela e por Kleber Lopes Nunes, estes últimos Gerente de Secretaria e Contadoria.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no **valor de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, bem como de auxílio-transporte, em pecúnia, **no valor de R\$ 359,10** (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), nos termos da Portaria nº 7.573/PR/2026, **totalizando R\$ 3.751,50 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula, da regularidade documental e do preenchimento dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.6 A duração do estágio será pelo período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, podendo ser extinto antes do prazo nas hipóteses previstas na legislação e nos atos normativos aplicáveis.

1.7 Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG e demais normas aplicáveis, não serão admitidos como estagiários:

- 1) Estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- 2) Policiais Civis ou Militares;
- 3) Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção pública, sendo o(a) estagiário(a) lotado(a) no Gabinete da Vara Única da Comarca de Arinos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 a 11 de maio de 2026, das 12:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), no Fórum local da Comarca, com endereço na Rua Major Saint'Clair, nº 1003, Centro, Arinos/MG.**

3.1.1 O interessado deverá instruir a ficha de inscrição, com letra legível, com cópia de RG e CPF.

3.2 **As inscrições só serão aceitas as que forem enviadas para o seguinte e-mail : [arinosprovaestagiopos@gmail.com](mailto:arinosprovaestagiopos@gmail.com). A ficha de inscrição está disponível no seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/1ThRqCUj\\_Se8-blly7VCLYTn5SojVTCom/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ThRqCUj_Se8-blly7VCLYTn5SojVTCom/view?usp=drive_link)**

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, na respectiva ficha, o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação vigente é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Para fins de identificação da deficiência, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 14.126/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3 Serão reservadas às pessoas com deficiência inscritas e aprovadas nessa condição 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4 O percentual de vagas para as pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência.

4.6 Caso não existam pessoas com deficiência, aprovadas em número suficiente para ocupação das vagas a elas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição, informando, ainda, se necessita de condição especial para a realização da prova.

4.8 O candidato com deficiência que não informar, no ato da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar prerrogativa legal ou editalícia.

4.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição ou encaminhar para o e-mail indicado neste Edital, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como sua provável causa.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições especiais fica condicionada à análise da legalidade, da viabilidade e das possibilidades técnicas examinadas pela Comissão da Seleção e/ou pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.14 O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.15 Constatada a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, o candidato permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.16 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública, nos termos da Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça e alterações posteriores.

5.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de número fracionário, sendo que, se este for fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar seu interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, observando o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O candidato que não indicar, no ato da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser negro para reivindicar prerrogativa legal ou editalícia.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.9 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10 O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas, à nota mínima exigida e às demais normas de regência da seleção pública.

5.11 Para avaliação da condição de ser negro, deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e, quando necessário, as características fenotípicas do candidato, observadas as normas aplicáveis.

5.12 Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito, e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros, passando ele a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.13 Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, será oportunizado prazo de 1 (um) dia útil para o candidato apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no ato da inscrição.

6.3 O TJMG e a Comissão da Seleção eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4 As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.5 A ficha de inscrição é intransferível.

## **7. DA SELEÇÃO E PROVA**

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Arinos durante o prazo de validade do certame será composta de **prova dissertativa e de entrevista técnica**.

7.2. A fase dissertativa será composta por 03 (três) questões discursivas, valendo dez pontos cada, e 01 (um) caso prático fictício para elaboração de 01 (uma) minuta de despacho, decisão ou sentença, **valendo 20 pontos**, totalizando essa fase com 50 pontos;

7.3. A fase de entrevista buscará analisar a capacidade do candidato de exposição de casos/problemas jurídicos e de proposição de soluções juridicamente fundamentadas, e valerá 50 pontos.

**7.4 A prova dissertativa será aplicada, virtualmente, no dia 13 de maio de de 2026, em sala de aula do google meet, com início as 09 horas, com duração de até 03 hs. Os candidatos deverão acessar a sala de aula até 15 minutos antes do início para instruções gerais. O link será encaminhado por e-mail a todos os inscritos antes da data da prova.**

**7.5 Os candidatos com média de 50% (cinquenta por cento) na prova fase dissertativa, participarão da entrevista técnica, que será aplicada em data e horário a ser comunicados após o resultado da prova dissertativa.**

7.6 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.7 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

I – valer-se de cópia integral ou parcial, ou de mera adaptação de trechos extraídos da rede mundial de computadores, sem a devida citação;

II – usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outrem;

III – identificar indevidamente a prova, quando exigido o anonimato;

IV – descumprir as regras deste Edital ou as orientações da Comissão da Seleção no dia da prova.

8.0 Não haverá substituição de gabarito por erro do candidato.

8.1 A prova poderá ser verificada por meio de software anti-plágio ou anti IA, se necessário.

8.2 Caso seja verificado plágio na resposta, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

8.2 O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a pontuação alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário, quando comprovada.

9.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas ou etapas avaliadas.

9.1.2 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

9.1.3 A nota final será obtida pela soma da pontuação alcançada na(s) prova(s) com a pontuação obtida em razão da atuação como conciliador voluntário, nos termos do item 8.1.

9.1.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova de redação;

- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva e/ou dissertativa;
- d) tiver maior idade;
- e) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência e como negros; a segunda contendo apenas os inscritos como pessoas com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

9.6 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Arinos, sendo que o primeiro colocado será cientificado do resultado pela Direção do Foro no e-mail informado no ato da inscrição.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão da Seleção contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida ou à inobservância das regras relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deverão ser protocolados no balcão da Secretaria da Comarca de Arinos ou encaminhados ao e-mail [arinosprovaestagiopos@gmail.com](mailto:arinosprovaestagiopos@gmail.com), dentro do prazo previsto neste Edital.

10.4 Os recursos apresentados presencialmente deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, referência ao objeto do recurso, nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade;

e) que não se atenham às matérias impugnáveis previstas neste Edital.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no átrio do Fórum.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observadas as regras deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Arinos do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser fixado no quadro de avisos do Fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Comarca de Arinos, no endereço mencionado acima, no prazo de 02 (dois) dias, ou manifestar-se pelo e-mail indicado na convocação, conforme orientação da Administração do Foro.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, observadas as orientações administrativas do TJMG e, quando aplicável, o petição eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.10 Documentação necessária para admissão:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- c) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, quando se tratar de curso presencial, e as datas de início e término do curso de pós-graduação em Direito;

d) estrutura curricular correspondente ao curso de pós-graduação;

e) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

f) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

g) caso o candidato já tenha prestado estágio no Tribunal de Justiça de Minas Gerais ou em outra instituição, declaração de idoneidade laborativa, quando exigida;

h) em se tratando de estudante com deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, observado o prazo de validade exigido pelas normas aplicáveis.

11.11 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato poderá ser analisada pela unidade competente do TJMG.

11.12 Caso se verifique inconsistência na documentação, poderá ser concedido prazo para saneamento, contado a partir da comunicação ao candidato.

11.13 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG ou que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

11.14 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG e alterações posteriores.

12.2 O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio poderão ser assinados digitalmente, via SEI, conforme orientações administrativas do TJMG.

12.3 Quando exigido, a instituição de ensino deverá estar cadastrada como usuária externa do SEI para assinatura digital dos documentos pertinentes à admissão.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual prazo, dentro da conveniência administrativa e a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes à seleção pública serão feitas no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Arinos, no endereço já mencionado.

14.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, bem como as demais normas legais e administrativas aplicáveis.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou do envio eletrônico, quando admitido.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas junto à Administração do Foro da Comarca de Arinos, no endereço suso mencionado, ou pelo e-mail [arinosprovaestagiopos@gmail.com](mailto:arinosprovaestagiopos@gmail.com).

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF, quando cabível.

14.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Arinos/MG, 30 de abril de 2026.

Alan da Silva dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arinos

## **ANEXO**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. 5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. 6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. 7. Dos atos unilaterais. 8. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição. 9. Do

direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 10. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela. 11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da Partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. 12. Seguros. Registros públicos.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Lei 13.105/2015 e alterações posteriores.**

1. Normas fundamentais do processo civil e aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e ação. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional: disposições gerais, do auxílio direto. Carta rogatória. 3. Competência: Disposições gerais. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 4. Partes e Procuradores. Capacidade. Deveres e responsabilidade por dano processual. Despesas processuais, honorários e multas. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. 5. Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Valor da causa. 6. Tutela provisória: tutela de urgência e evidência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Audiência de conciliação e mediação. 9. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação, alteração e cumulação de pedidos. 10. Resposta do réu: defesa direta e indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Carência de ação. Litispendência. Conexão e Continência de causa. 11. Providências preliminares e Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e Julgamento. 12. Provas: Conceito. Disposições gerais. Produção antecipada da prova. Ata notarial. Depoimento pessoal. Confissão e exibição de documento ou coisa. Prova documental. Documentos eletrônicos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção Judicial. 13. Sentença e coisa julgada. Disposições gerais. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença. 14 Procedimentos Especiais: Ação de consignação em pagamento. Embargos de terceiros. Ação monitória. 15. Processo de execução. Execução em geral: Disposições gerais. Partes. Competência. Requisitos necessários. Responsabilidade Patrimonial. Espécies de execução: disposições gerais, execução para a entrega de coisa, Execução de obrigação de fazer ou não fazer, Execução por quantia certa, Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 16. Ordem dos processos nos tribunais. Do incidente de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 17. Recursos: disposições gerais, Apelação, Agravo de instrumento e agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 18. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do processo judicial).

### **DIREITO PENAL**

1. Conceito de Direito Penal. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários. PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL 2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança. 4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL. 5. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 6. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. 7. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. LEIS PENAS ESPECIAIS 8. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941). 9. Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. 10. Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. 11. Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de

1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997). 12. Crimes de abuso de autoridade. Crimes de tortura. Crimes hediondos. 13. Crimes contra as relações de consumo. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra a economia popular. 14. Crimes de trânsito. Crimes contra o meio ambiente. Crimes falimentares. 15. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes contra a violência doméstica e familiar. Crimes contra os idosos. Crimes de preconceito de raça ou cor.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) 2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. 3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. 4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. 5. Da prisão e da liberdade provisória. 6. Das citações e intimações. 7. Da sentença. 8. Dos processos em espécie. 9. Das nulidades e dos recursos em geral. 10. Disposições gerais. 11. Habeas Corpus e seu procedimento. Mandado de segurança em matéria criminal. DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAIS ESPECIAIS 12. Execução penal. 13. Entorpecentes. Violência doméstica. 14. Prisão temporária. Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória. 15. Juizados Especiais Criminais. Falências. 16. Código Eleitoral. 17. Organizações criminosas. Proteção a testemunhas. Interceptação telefônica.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais. 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição. 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança. 6. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública. 7. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo. 8. Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades. Dos ministros e dos conselhos. 9. Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e competências. Das funções essenciais da Justiça. Do Poder Judiciário de Minas Gerais na Constituição Estadual. Da organização judiciária de Minas Gerais. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Da ordem econômica e da ordem social. Fundamentos e princípios. Propriedade. Sistema financeiro nacional. Da seguridade social.

## **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. 2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 3. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 4. Dos atos infracionais. 5. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 6. Do Conselho Tutelar. 7. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 8. Da Justiça da Infância e da Juventude. 9. Dos procedimentos. 10. Dos recursos. 11. Do Ministério Público. 12. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. 13. Das infrações administrativas. 14. Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010).

Em 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alan da Silva dos Santos, Juiz(a) de Direito**, em 30/04/2026, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26059590** e o código CRC **06048C37**.

---

---